

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 07130/2025

2. Objetivo

2.1. Identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e da reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes à elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRE/RN, FÓRUM ELEITORAL DE NATAL/RN, CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO TRE/RN E CARTÓRIO DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN à luz do disposto no art. 18, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Instrução Normativa n.º 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando prover as dependências da Sede, Fórum Eleitoral da Capital, Centro de Operações da Justiça Eleitoral do RN e cartório da cidade de Mossoró de solução que auxilie as atividades de controle de acesso e fluxo de pessoas, proporcionando segurança para seus servidores e garantir o cumprimento das atribuições institucionais;

3.1.1 Queremos destacar a Resolução No 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Em seu CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS E TRIBUNAIS, em seu Artigo 14, dita que “Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, **eleitorais** e militares, no âmbito de suas competências, **adotarão** as seguintes medidas de segurança (**grifo nosso**):

[...]

I – controle de acesso e fluxo em suas instalações;

Portanto, esse controle de acesso se dá através do cadastramento dos recepcionistas. Entendemos que é imperativo a adoção de tal medida, conforme grifo. Como se não fosse o suficiente, em seu artigo 18, da mesma resolução, assevera:

“Art. 18. Os tribunais elaborarão propostas orçamentárias que contemplem o gradativo cumprimento da presente Resolução.”

3.2. Nos dias atuais observa-se com certa constância, seja através dos meios de comunicação ou por vivências pessoais compartilhadas, que a população brasileira vive em uma situação muito crítica de insegurança, e não seria diferente no nosso Estado, em caráter pessoal ou patrimonial;

3.3 Com o TRE/RN não é diferente, haja vista o grande acervo patrimonial com veículos, equipamentos diversos, incluindo os de tecnologia da informação, as urnas eletrônicas, além de vasto patrimônio histórico e cultural. Além do alto valor dos bens envolvido não pode-se deixar de citar o patrimônio imaterial que não poderia ser repostado em caso de sinistro;

3.4 O real crescimento da estatística da criminalidade que atormenta o país, aliada à desproporcionalidade na demanda que se exige da estrutura da segurança pública existente, que se traduz no aumento da preocupação com a segurança patrimonial, que reflete a necessidade de um rigoroso **controle de acesso** nas nossas instalações, competindo ao Tribunal tomar as providências cabíveis quanto ao assunto;

3.5 Como solução para o problema, o TRE/RN tem contrato assinado com a empresa CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, para alocação de posto de trabalho de recepcionistas, porém o atual contrato tem vigência até 23/11/2026.

3.6 Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar indicará a solução mais viável, dentre as disponíveis no mercado para prover o serviços de recepção.

3.7 Assim, diante do exposto acima, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolado neste tribunal, no dia 17/10/2025, registrado no **SEI 07130/2025**;

3.8 O atual contrato tem se mostrado eficiente e por diversas vezes auxiliado também na segurança dos prédios na capital e no interior do estado, seja na identificação de pessoas ou na prestação de informações presencial ou via telefone.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NSI/TRE RN	Edwin Aldrin Salviano de Brito

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos orçamentários:

5.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA - 2026) para essa demanda é de R\$ 351.411,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais) para 1 ano de contrato. Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA;

5.1.2 Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2. Requisitos técnicos:

5.2.1 Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN;

5.2.2 Se a solução escolhida demandar mão de obra residente, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 anos no mercado;

5.2.3 A depender da solução escolhida, será necessária a indicação de profissional (preposto) que será responsável pela comunicação entre a futura contratada e a equipe de fiscalização do contrato.

5.3 Requisitos temporais

5.3.1 Diante das situações narradas no tópico 2 desses estudos, a solução deve prover nova contratação considerando que o atual contrato encerra sua vigência em 23/11/2026 e não será mais prorrogado. Portanto, na pior das hipóteses, a solução escolhida deverá ser contratada até setembro de 2026;

5.3.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 Como se trata de um serviço essencial que não pode deixar de ser realizado sob pena de causar prejuízos ao TRE/RN, o contrato prevê a cláusula de prorrogação pelo serviço ser de natureza contínua.

5.4 Requisitos geográficos

5.4.1 A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte, a não ser que a solução escolhida deixe expressa essa necessidade.

5.5 Requisitos operacionais

5.5.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.5.1.1. No edifício-sede do TRE/RN (3 recepcionistas) e Fórum Eleitoral de Natal (2 recepcionistas), situados à Av. Rui Barbosa, 165 – Tirol;

5.5.1.2. No Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), situado a Rua da Torre, 534, Tirol, com 01 recepcionista;

5.5.1.3. Fórum Eleitoral de Mossoró, situado à Av. Abel Coelho, 1181 - Abolição II, Mossoró - RN, com 01 recepcionista;

5.5.2 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, durante 8h00min (40 horas semanais), no período diurno;

5.5.3 Como já frisado no subitem 5.2.3, poderá haver necessidade de preposto, a não ser que a solução escolhida deixe evidente que não será preciso indicar esse profissional;

5.6 Requisitos de sustentabilidade

5.6.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

5.6.2 Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível.

5.7 Requisitos de segurança da informação

5.7.1 A futura contratada deverá ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE /RN e assinar termo de sigilo da informação.

5.8. Requisitos econômico-financeiros

5.8.1 Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN.

5.9 Requisitos fiscais e trabalhistas

5.9.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.9.2 Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

5.10 Requisitos administrativos

5.10.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.11 Requisitos legais

5.11.1 Da mesma forma, a Resolução TSE nº 23.702/2022 dispõe sobre a política de governança das contratações no âmbito da Justiça Eleitoral;

5.11.2 Além das normas citadas, deverá ser observado a jurisprudência do TCU e o TST sobre o tema. Deve ser privilegiada uma solução que evite a pessoalidade e subordinação jurídica entre o contratante e os profissionais terceirizados: *“Uma das diretrizes do Decreto 9.507/2018 é a premissa de que a administração pública federal contrata serviços, e não mão-de-obra, afastando qualquer possibilidade de vínculo empregatício, inclusive com vedações de reembolso de salários, pessoalidade e subordinação direta.”* (Acórdão TCU nº 307/2023 - Plenário). O TST também tem vários julgados sobre a temática, reconhecendo o vínculo empregatício entre o tomador dos serviços e o profissional terceirizado quando presentes os elementos fático-jurídicos da relação de emprego, muito embora o STF tenha afastado esse vínculo quando presente a Administração Pública, não deixando de considerar ilícita a terceirização quando presente a subordinação direta.

5.12 Requisitos quanto a prevenção e combate ao assédio

5.12.1 A futura contratada deverá ter conhecimento e adotar as práticas de prevenção e combate ao assédio definidas pelo TRE/RN

6. Levantamento de Mercado

Considerando as soluções vislumbradas por esta equipe de planejamento, encontramos duas possibilidades que, a princípio, poderiam atender a demanda da segurança patrimonial:

6.1 **Solução 1:** Prestação de serviços através de concurso.

Esta solução requer, no quadro do TRE RN, para desempenhar especificamente as atividades de recepção, em razão da não existência do cargo de Técnico Judiciário que desempenhe as funções de

receptionista. Atualmente, o valor bruto da remuneração mensal do cargo de Técnico Judiciário, no início de carreira é de R\$ 9.052,51, o que totaliza em um gasto mensal de R\$ 63.367,57 na contratação de 07 (sete) novos servidores.

6.1.1 Vantagens:

6.1.1.1 O servidor concursado lotado no Tribunal, conheceria todas as especificidades do serviço e não sofreria solução de continuidade.

6.1.2 Desvantagens

6.1.2.1 Alto custo que a solução demandaria, pois além dos salários acima da média das outras soluções, haveria o dispêndio com todo processo seletivo, pois seria necessário concurso público.

6.1.2.2 Tempo necessário até a efetivação do serviço a ser prestado;

6.1.2.3 Custos com contratação, treinamento, benefícios e gestão de pessoal;

6.1.2.4 Providenciar substitutos em caso de faltas, férias ou afastamentos para garantir a continuidade dos serviços.

6.2 Solução 2:

Prestação de serviço mediante empresa especializada em serviços de apoio administrativo (recepção), através de postos de trabalho.

6.2.1 Vantagens:

6.2.1.1 A grande vantagem é o baixo custo dessa solução, quando em contraste com as demais opções que foram levantadas;

6.2.1.2 Experiência já sedimentada de desde 2020, pois atualmente o Tribunal possui contratação dessa natureza para os seus imóveis da capital e na cidade de Mossoró (a partir do ano 2023);

6.2.1.3 Elimina custos com contratação, treinamento, benefícios e gestão de pessoal, além de permitir a gestão mais eficiente da infraestrutura e equipamentos.

6.2.1.4 O TRE RN pode focar nas atividades fim, liberando tempo e recursos para o desenvolvimento da melhoria dos serviços prestados ao eleitor;

6.2.1.5 A empresa terceirizada se responsabiliza por fornecer substitutos em caso de faltas, férias ou afastamentos, garantindo a continuidade do serviço;

6.2.1.6 A terceirização pode contribuir para uma imagem mais profissional e organizada da empresa.

6.2.2 Desvantagens:

6.2.2.1 Falta de qualidade dos serviços oferecidos por algumas empresas terceirizadas;

6.2.2.2 Rotatividade do profissional terceirizado, a depender das condições estabelecidas entre a empresa e o seu colaborador;

6.3 Segue tabela resumo com as soluções levantadas. Foram atribuídas pontuações com 4 pontos para excelente, diminuindo até 1 ponto, para insuficiente:

Solução	Custo	Qualidade do serviço	Rotatividade	Substituição de colaborador	Segurança como um todo	TOTAL
1 - Concurso público	1	2	4	2	3	12
2 - Empresa terceirizada	4	3	3	4	2	16

(*)Necessidade aumento de efetivo maior para suprir demanda dessa solução.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A empresa escolhida deverá disponibilizar recepcionistas com, no mínimo, nível médio completo de escolaridade, boa comunicação verbal e escrita;

7.2 Considerando a importância e necessidade de garantir os serviços, em caso de ausência do colaborador, a empresa deve garantir sua substituição no prazo de até 4 horas após a comunicação realizada pelo fiscal a empresa;

7.3 Visando agilizar a substituição do colaborador ausente, a comunicação a que se refere o item anterior poderá ser realizada por meio de ligação telefônica, aplicativo de mensageria (WhatsApp);

7.4 A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente treinados, uniformizados e com crachá de identificação, executando atividades de atendimento e recepção ao público interno e externo, de acordo com as orientações da unidade gestora do contrato;

7.5 A execução contratual será acompanhada por fiscal técnico e administrativo designados pelo TRE /RN, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente e dos padrões de atendimento exigidos pelo Tribunal;

7.6 Será prevista a contratação para 12 (doze) meses com prorrogações previstas na Lei nº 14.133 /2021 até o limite máximo, desde que a contratante e contratada estejam de comum acordo;

7.7 Os serviços de recepcionistas serão executados durante os horários de expediente do TRE-RN, ordinariamente e, extraordinariamente, nos períodos de eleições devidamente previstos através de pacotes do orçamento de pleitos;

7.8 A metodologia de cálculo, para fins de valor estimado e pagamento, será a de posto de trabalho pela dificuldade em se encontrar outras unidades de medida que se adequem ao objeto;

7.9 O horário da prestação dos serviços serão no período diurno, de 8h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do TRE-RN;

7.10 A empresa contratada deverá demonstrar que possui capacidade técnica e econômica para prestar o serviço objeto do Termo de Referência a ser elaborado. Também deverá estar em quitação com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista;

7.11 A execução do contrato será realizada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com mensuração por posto de trabalho, e pagamento mensal fixo por posto, conforme o quantitativo a ser definido no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo estabelecido leva em consideração o histórico do último contrato, a estrutura física do Tribunal na capital e no interior do Estado: Sede, Fórum de Natal, COJE e Fórum de Mossoró;

8.2 Os serviços de recepcionistas serão prestados, conforme subitem 4.5.1. nas dependências deste tribunal, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Local	Quantidade
Serviço de recepcionista, 40h semanais, diurno, conforme horário do expediente do TRE RN, de segunda a sexta-feira.	Edifício Sede	3 recepcionistas (2 recepção principal, 1 GABPRES)
	Fórum de Natal	2 recepcionistas
	COJE	1 recepcionista
	Fórum de Mossoró	1 recepcionista
TOTAL		7 recepcionistas

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 351.411,00

R\$ 351.411,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais) para 1 ano de contrato.

9.1 O contrato atual com TRE/RN dispõe de 7 postos diurno de recepcionistas relacionado no subitem 8.2, atendendo os prédios da Justiça Eleitoral no Estado;

9.2 Em consulta ao SEI 0076/2025, verifica-se que o valor foi repactuação em 2025, conforme demonstrados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Postos	Quantidade de empregados	Valor unitário do posto de trabalho	Valor Mensal dos postos trabalho
1	Serviço de recepcionista, 40 semanais, diurno, conforme horário do expediente do TRE RN, de segunda a sexta-feira.	7	7	3.716,7	26.016,9

9.3 Os valores apresentados no subitem 9.2, temos R\$ 26.016,9 mensais, totaliza R\$ 312.202,8 anual. Desta forma, o valor anual estimado no PCA 2026 é de R\$ 351.411,00, ou seja, dentro do limite estabelecido na proposta orçamentária, no plano de contratações anual.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto será contratado em item único já que se trata de contratação de terceirização de mão de obra residente, com a mesma categoria profissional (Recepcionista - diurno) e mesma jornada de trabalho para todos os profissionais, portanto não há necessidade de agrupamento e nem parcelamento de itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual (PCA 2026), com o Código da demanda NSP.POO_26.02.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os serviços de recepcionistas tem como benefício direto a imagem institucional, além da segurança, auxiliando na triagem de visitantes, prestando informações ao público externo, dessa forma contribuindo para o bem estar dos servidores e colaboradores que circulam nas instalações deste Tribunal e Fóruns do interior do estado;

12.2 As empresas contratadas são responsáveis por selecionar e treinar recepcionistas com foco em excelência no atendimento, garantindo uma imagem positiva do Tribunal logo no primeiro contato com o cidadão.

12.3 Em casos de faltas, licenças ou férias, a empresa prestadora deve garantir a substituição imediata do profissional, assegurando que o serviço de recepção nunca seja interrompido;

12.4 Considerando o exposto na desvantagem da solução 1, inviabilizando a realização de concurso ou emprego de servidores públicos já contratados deste Tribunal, além das vantagens enumeradas na solução 2, justificam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos da instituição;

12.5 A contratação também valoriza o profissional local que, com certeza, será diretamente beneficiado.

14. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração, a não ser as de praxe, como a indicação de servidores para atuarem na equipe de fiscalização da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação sugerida não demanda recursos naturais, portanto possui baixa geração de resíduos ao meio ambiente;

14.2 Visando minimizar qualquer impacto ambiental, a futura contratada deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN com vistas a instruir seus colaboradores na prática desse instrumento de sustentabilidade, no que for cabível;

14.3 Importante frisar que o TRE/RN dispõe de lixeiras para coleta seletiva e da instalação de um Ecoponto, que deve ser utilizado por todos os seus servidores e terceirizados;

14.4 Dessa forma, a futura contratada deverá orientar seus funcionários a descartarem objetos de forma ambientalmente correta.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades de controle de acesso e fluxo de pessoas, em conformidade com a Resolução CNJ nº 435 /2021, com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas infralegais aplicáveis. Trata-se de modelo amplamente praticado no mercado, com disponibilidade de fornecedores qualificados, requisitos técnicos claramente definidos e histórico de execução satisfatória no próprio TRE/RN, o que evidencia sua exequibilidade operacional.

Assim, não se identificam óbices de ordem técnica para a implementação da solução, a qual atende de forma adequada às demandas institucionais de segurança, continuidade do serviço e apoio às atividades administrativas do Tribunal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDWIN ALDRIN SALVIANO DE BRITO

Membro da comissão de contratação

GEISA MACEDO DE MORAIS

Membro da comissão de contratação

GABRIELA DOMITILDES DA SILVA XAVIER

Membro da comissão de contratação